

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA
CNPJ nº. 05.849.024/0001-33

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 006, de 12/05/2017

O Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº. 10.385, de 21 de dezembro de 2015 (que dispõe sobre a reorganização do IEMA), e na Resolução CEE nº. 120/2013 (que estabelece normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema Estadual de Ensino do Maranhão) torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e formação de Cadastro Reserva de Professores da Base Técnica das Unidades Plenas do IEMA**, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e sua realização estará sob a responsabilidade da Fundação Sousa Andrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA – FSADU, com supervisão da Comissão Interna de Processo Seletivo SECTI/IEMA, instituída pela Portaria SECTI nº. 36, de 1º de abril de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão – Poder Executivo, no dia 07 de abril de 2016.

1.2. Endereço do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA: Av. dos Holandeses, Qd. 24, Lote 14 – Ponta D’Areia, São Luís/MA.

1.3. Dados da Fundação Sousa Andrade:

a) Endereço: R. das Juçaras, Qd. 44, nº. 28 – Renascença I, São Luís/MA, CEP 65.075-230;

b) Site oficial do Processo Seletivo: www.fsadu.org.br e www.sousandrade.org.br;

c) Endereço de correio eletrônico (e-mail): concursos@fsadu.org.br;

d) Telefones / Fax: (98) 3221-7266, 3221-2276 e 3232-2997;

e) Horário de funcionamento: dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

1.4. CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO		DATA / PERÍODO
Período de Inscrição (nos endereços www.fsadu.org.br e www.sousandrade.org.br)		de 10:00h do dia 15/05/2017 às 18:00h do dia 05/06/2017
Período de pagamento do Valor de Inscrição		15/05/2017 a 06/06/2017
Período de Entrega de laudo médico (para pessoas com deficiência)		de 10:00h do dia 15/05/2017 às 18:00h do dia 06/06/2017
Divulgação	da Concorrência	07/06/2017
	das Inscrições Deferidas como Pessoa com Deficiência	
	das Inscrições Indeferidas	
Período de entrega de documentos para Prova de Títulos		08/ 06/2017 a 12/06/2017, conforme Edital de Convocação
Divulgação do Resultado da Prova de Títulos		até 26/06/2017
Resultado Final		até 30/06/2017
As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito.		

1.5. O Valor de Inscrição será de R\$ 40,00 (quarenta reais).

1.6. Todos os horários previstos neste Edital seguirão o horário em vigor no Estado do Maranhão.

1.7. Este Processo Seletivo consistirá unicamente na Prova de Títulos, cujo protocolo se dará na forma *ON LINE*, para preenchimento das contratos e cadastro de reserva nas Unidades Plenas do IEMA localizadas nas cidades de Axixá, Bacabeira, Coroatá, São José de Ribamar e Timon, no Estado do Maranhão.

1.8. O texto deste Edital estará disponível para consulta no *Site* Oficial do Processo Seletivo.

2. DOS CONTRATOS

2.1. A indicação do Contrato, requisitos básicos e número de contratos disponíveis são as estabelecidas no **Anexo I (Requisitos, Pró-Labore e Número de Contratos)** deste Edital.

2.2. A descrição sintética das atribuições do contrato é feita no **Anexo II (Descrição Sintética das Atribuições)** deste Edital.

2.3. O candidato deverá observar as condições necessárias para contratação, nos termos previstos no Item 12.

2.4. A lotação dos candidatos se dará por necessidade, ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será de responsabilidade do IEMA.

2.5. A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

2.6. As inscrições para cada Unidade Plena do IEMA ocorrerão de acordo com o fracionamento disposto no Anexo I.

3. DOS CONTRATOS RESERVADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Em cada contrato será reservado 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, amparadas pela Constituição Federal e no Artigo 37, Inciso VIII e pelo disposto no Decreto nº. 3.298/1999.

3.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) dos contratos oferecidas, nos termos do § 2º do Artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Decreto nº. 3.298/1999, Artigo 4º e no Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº. 13.146/15 de 06 de julho de 2015.

3.3. O preenchimento dos contratos reservados às pessoas com deficiência classificados neste Processo Seletivo observará o quadro de contratos disposto no Anexo I deste Edital.

3.4. Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, na Ficha de Inscrição, a deficiência que possui, observando se as atribuições do contrato para a qual pretende concorrer, descritas no Anexo II deste Edital, são compatíveis com sua deficiência.

3.5. O candidato com deficiência deverá **PROTOCOLAR NA PÁGINA DO PROCESSO SELETIVO, NO SITE DA FUNDAÇÃO SOUSANDRADE, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS, IMAGEM DE LAUDO MÉDICO AUTENTICADO EM CARTÓRIO, EMITIDO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES, ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU OU NÍVEL DE SUA DEFICIÊNCIA, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID), BEM COMO A PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA.**

3.6. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, ou deixar de atender ao disposto no Item 3.5. deste Edital, só poderá interpor recurso em favor de sua situação **no prazo de interposição de recurso contra indeferimento de inscrição**, conforme previsto no Calendário de Eventos.

3.6.1. A não observância do disposto no Item anterior acarretará ao candidato a perda do direito de concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, passando a disputar os demais contratos, desde que supra os outros requisitos previstos neste Edital.

3.7. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas em lei, participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito: a) ao conteúdo das provas; b) à data, horário e local de sua aplicação; c) aos critérios de avaliação e aprovação.

3.8. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados, devendo, quando convocado, apresentar o laudo médico original atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência junto ao IEMA, na forma da lei.

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA
CNPJ nº. 05.849.024/0001-33

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 006, de 12/05/2017

3.9. Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem com deficiência, ou se os que se inscreverem em tais condições forem reprovados nas provas, os contratos reservados a eles serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada cargo ou função pública.

3.9.1. A aplicação do disposto no Item 3.9. será de responsabilidade da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, e ocorrerá apenas no momento da contratação dos candidatos aprovados.

3.10. A relação dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas para concorrerem na condição de pessoa com deficiência será divulgada no *Site* Oficial do Processo Seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** via Internet no período, horário e locais indicados no Calendário de Eventos.

4.2. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos, em especial com o previsto nos Itens **2 e 12** deste Edital.

4.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) acessar, no Período de Inscrição indicado no Calendário de Eventos, um dos endereços da Internet www.fsadu.org.br ou www.sousandrade.org.br e selecionar o atalho para “INSCRIÇÕES ON LINE” deste Processo Seletivo;

b) preencher a Ficha de Inscrição, selecionando o contrato pretendido;

c) imprimir o respectivo boleto bancário para efetuar o pagamento do Valor de Inscrição;

d) efetuar o pagamento do Valor de Inscrição utilizando o boleto bancário impresso, no Período de Pagamento do Valor de Inscrição indicado no Calendário de Eventos, **NÃO SENDO ACEITO COMO PROVA DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO, NESSE CASO, COMPROVANTE DE DEPÓSITO BANCÁRIO OU COMPROVANTE DE AGENDAMENTO DE PAGAMENTO OU QUALQUER OUTRA MODALIDADE DE PAGAMENTO NÃO DISPONIBILIZADA NO APLICATIVO DE INSCRIÇÃO.**

4.3.1. A Fundação Sousândrade não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por ela não ocasionados.

4.3.2. Os candidatos inscritos deverão retirar o inteiro teor deste Edital em um dos endereços da Internet www.fsadu.org.br ou www.sousandrade.org.br, sendo de sua responsabilidade a obtenção de tal documento.

4.3.3. Os candidatos inscritos não necessitarão encaminhar cópia da Carteira de Identidade e do CPF, sendo de sua exclusiva responsabilidade os dados cadastrais informados na Ficha de Inscrição.

4.3.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências previstas no Item 12. No entanto, o candidato que não as satisfaça quando da convocação para contratação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente **ELIMINADO** deste Processo Seletivo.

4.4. A inscrição cujo pagamento do respectivo valor for efetuado por meio de cheque, só será validada após sua compensação.

4.5. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no Item 5.3.

4.5.1. Caso o candidato deseje documentar o procedimento realizado, deverá imprimir sua **SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO** utilizando o comando gerado ao fim do procedimento previsto no Item 4.3.

4.6. É de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer por não informar seus dados cadastrais corretamente e um número de telefone para contato.

4.7. Cada candidato poderá efetuar quantas inscrições desejar. Havendo mais de uma inscrição para a mesma opção de Município/Requisito, será considerada como válida aquela cuja Ficha de Inscrição tiver a maior numeração.

4.7.1. Em qualquer hipótese de mais de uma inscrição, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de inscrição, sob qualquer circunstância.

4.8. Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.9. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA
CNPJ nº. 05.849.024/0001-33

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 006, de 12/05/2017

- 4.10.** Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.
- 4.11.** Não serão aceitos pedidos de alteração de informações quanto à opção do contrato.
- 4.12.** As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Coordenação do Processo Seletivo indeferir a inscrição daquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 4.13.** O valor referente ao pagamento da Inscrição não será devolvido por qualquer motivo, salvo no caso do cancelamento do Processo Seletivo por conveniência do IEMA.
- 4.14.** Serão considerados desistentes os candidatos que não tenham efetuado o pagamento do valor da inscrição no prazo indicado no Calendário de Eventos.
- 4.15.** Quando necessária a identificação de candidatos, serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo novo, que contém foto).
- 4.16. Não serão aceitos como Documento de Identificação:** Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não-identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1.** As inscrições que forem deferidas serão confirmadas pela Fundação Sousândrade por meio do **DOCUMENTO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO**. Nesse documento estarão indicados os dados do candidato, o período e o endereço eletrônico para envio dos documentos para a Prova de Títulos, além de outras informações que se fizerem necessárias.
- 5.2. O Documento de Confirmação de Inscrição será disponibilizado apenas no Site Oficial do Processo Seletivo.**
- 5.3.** O candidato é responsável pela conferência dos dados contidos no Documento de Confirmação de Inscrição.
- 5.4.** No caso de alguma incorreção no Documento de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a correção à Fundação Sousândrade por meio de Requerimento que deve estar devidamente assinado e fundamentado, indicando com precisão o nome do candidato, seu número de inscrição, telefone e as informações a serem corrigidas, respeitados o estabelecido no Item 4.11.
- 5.5.** A solicitação de que trata o Item 5.4. poderá ser protocolada na Fundação Sousândrade, no endereço indicado no Item 1.3., ou enviada via fax para os números indicados no Item 1.3.
- 5.6.** A relação dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas será divulgada no Site Oficial do Processo Seletivo, conforme indicado no Calendário de Eventos.
- 5.6.1.** Será igualmente divulgado no Site Oficial do Processo Seletivo, conforme indicado no Calendário de Eventos, relação dos candidatos cujas inscrições forem deferidas como pessoa com deficiência.

6. DA PROVA TÍTULOS

- 6.1.** O Processo Seletivo será composto exclusivamente de **Prova de Títulos**.
- 6.2.** Os candidatos selecionados para esta etapa serão convocados por meio de edital, que estabelecerá o período e os horários para remessa dos arquivos, bem como especificará os requisitos técnicos da ferramenta eletrônica que será usada para esse fim.
- 6.2.1.** O candidato poderá enviar arquivos no formato PDF, JPG, PNG tendo cada, no máximo 4 MB.
- 6.2.2.** O candidato enviará os documentos comprobatórios da sua titulação exclusivamente via Internet, através de ferramenta a ser disponibilizada na página deste Processo Seletivo, no site da Fundação Sousândrade, no

período indicado no Calendário de Eventos, não sendo aceita outra forma de envio, ou seja, **não serão aceitos Títulos enviados pelos Correios, fax, e-mail ou entregues no Protocolo da Fundação Sousem**.

6.3. Somente serão aceitos para Prova de Títulos os documentos que estejam **AUTENTICADOS EM CARTÓRIO**, sendo que informações presentes no verso do documento somente serão consideradas se a cópia do verso também estiver autenticada em cartório.

6.4. Não haverá segunda chamada para protocolar os documentos da Prova de Títulos. **A NÃO ENTREGA NO PERÍODO, NO HORÁRIO E NA FORMA PREVISTOS NO EDITAL DE CONVOCACÃO IMPLICARÁ NA ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO.**

6.5. A Prova de Títulos consistirá na análise dos documentos enviados pelos candidatos e será feita de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo III (Critérios de Avaliação da Prova de Títulos)**.

6.6. **É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CANDIDATO VERIFICAR SE OS DOCUMENTOS A SEREM PROTOCOLADOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS DESCRITOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será o somatório dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

7.2. O Resultado Final do Processo Seletivo será expresso com 1 (uma) casa decimal.

8. DA APROVAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Ocorrendo empate no somatório dos pontos obtidos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, aplicáveis, conforme o caso, em todas as fases deste Processo Seletivo:

- a) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
- b) obter maior número de pontos em Experiência Profissional, conforme GRADE DE PONTUAÇÃO dos critérios estabelecidos no **Anexo III (Critérios de Avaliação da Prova de Títulos)**;
- c) apresentar maior titulação (Doutorado, Mestrado, Especialização, nessa ordem), conforme os critérios estabelecidos no **Anexo III (Critérios de Avaliação da Prova de Títulos)**;
- d) maior idade.

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos recursos contra:

- a) o indeferimento de inscrição;
- b) o resultado da prova de títulos;
- c) a classificação no Processo Seletivo, indicada no resultado final preliminar.

9.2. O candidato que desejar interpor recurso relativo a qualquer uma das ações indicadas no Item 9.1 terá o prazo de até 2 (dois) dias, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação dessas ações, devendo o recurso ser dirigido à Coordenação do Processo Seletivo e protocolado por meio do link disponibilizado na página do Processo Seletivo, site da Fundação Sousem, devendo, ainda, ser **devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem revisados.**

9.3. **NÃO SERÃO CONHECIDOS E, CONSEQUENTEMENTE, SERÃO INDEFERIDOS:**

- a) recursos que não estiverem de acordo com todos os elementos previstos no Item 9.2.;
- b) recursos com pedidos genéricos ou com alegação/justificativa sem argumentação lógica e consistente;
- c) recursos interpostos fora dos prazos previstos no Edital;
- d) recursos enviados via postal ou via correio eletrônico (e-mail);
- e) recursos cujo teor despreze as Instituições ou profissionais responsáveis pelo Processo Seletivo.

9.3.1. É vedada a possibilidade de reanálise de recurso e de interposição de dois ou mais recursos pelo mesmo candidato, contra o mesmo evento, nos termos da relação indicada no Item 9.1. deste Edital, e contendo a mesma alegação, justificativa ou fundamentação.

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA
CNPJ nº. 05.849.024/0001-33

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 006, de 12/05/2017

9.3.2. Caso o candidato interponha dois ou mais recursos contra o mesmo evento, nos termos da relação indicada no Item 9.1. deste Edital, somente será analisado o que for protocolado primeiro, seguindo o que prevê o Item 9.2. deste Edital.

9.4. A notificação para conhecimento da análise dos recursos será feita mediante Edital publicado no Site Oficial do Processo Seletivo.

9.5. A análise dos recursos poderá determinar, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida, podendo o candidato passar para uma colocação superior, inferior ou, ainda, ser desclassificado.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo será homologado e publicado de forma oficial pelo Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA.

10.2. A Fundação Sôsândrade manterá, à disposição dos candidatos, no *Site* Oficial do Processo Seletivo, as listagens contendo o Resultado Final após Fase Recursal com a pontuação de todos os candidatos aprovados e os Boletins de Desempenho de todos os candidatos para consulta individual, pelo período de validade do Processo Seletivo.

11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação oficial da homologação do Resultado Final após Fase Recursal, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

12. DA CONVOCAÇÃO, LOTAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. A convocação dos candidatos aprovados será realizada por meio de publicação no *site* do IEMA (www.iema.ma.gov.br) e/ou correspondência eletrônica.

12.2. A contratação dos candidatos aprovados será realizada de acordo com a necessidade e conveniência do IEMA, dentro da validade do presente Processo Seletivo.

12.3. Em caso de convocação, o contrato será de prestação de serviço, na condição de profissional autônomo, sem vínculo empregatício, temporário e semestral de acordo com a necessidade do IEMA, podendo ser prorrogado.

12.3.1. Os contratados serão submetidos à avaliação institucional, o que poderá resultar no indicativo de não renovação de seu contrato.

12.4. Despesas com possíveis deslocamentos serão de responsabilidade dos candidatos aprovados.

12.5. Para a contratação, conforme o caso, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) estar quites com as obrigações eleitorais;
- d) estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais e encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- g) comprovar os requisitos exigidos neste Edital para o contrato pretendido, conforme indicado no Anexo I deste Edital, bem como registro no órgão de classe competente, quando o cargo assim o exigir;
- h) apresentar atestado de saúde ocupacional emitido por médico do trabalho, no qual haja expressa indicação de que o candidato está apto para exercer as atribuições do contrato para qual está sendo contratado, devendo esta ser homologado pelo Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA;
- i) ter aptidão física, clínica e mental para o exercício das atividades do contrato, a ser comprovada mediante apresentação do laudo médico;
- j) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- k) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação.

12.6. O IEMA se reserva o direito da não contratação justificada do candidato aprovado neste Processo Seletivo caso o mesmo não participe da formação dos modelos de gestão e pedagógico e já tenha feito parte de

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA
CNPJ nº. 05.849.024/0001-33

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 006, de 12/05/2017

quaisquer programas deste Instituto com desempenho insuficiente apurado, terá seu contrato oficialmente rescindido, sem prejuízo dos danos materiais causados a esta Instituição.

12.7. O candidato somente será contratado se, aprovado, atender às condições dispostas neste Item 12.

12.8. O candidato que, no ato da convocação, não apresentar toda a documentação solicitada, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo.

12.9. Tornar-se-á sem efeito a contratação dos candidatos que não se apresentarem no prazo previsto na legislação.

12.10. A aprovação no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação, apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato, condicionada à exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência do IEMA.

12.11. A Pró-Reitoria de Ensino do IEMA realizará acompanhamento e avaliação do desempenho dos professores, na forma da lei.

12.12. O candidato classificado neste Processo Seletivo poderá ser remanejado à outra vaga na Unidade demandante, condicionado à:

- a) Ausência de classificáveis à vaga a ser provida;
- b) Desistência de professor habilitado;
- c) Abertura de novas turmas;
- d) Disponibilidade orçamentária;
- e) Compatibilidade de horário;
- f) Cumprimento dos requisitos mínimos necessários.

12.13. O candidato poderá desistir da contratação para a qual tenha sido convocado, mediante apresentação de termo de desistência ao Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA, conforme Anexo IV.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O candidato poderá obter informações referentes ao presente Processo Seletivo na Fundação Sousândrade, no endereço e horário indicados no Item 1.3.

13.1.1. Qualquer solicitação que o candidato fizer referente a este Processo Seletivo deverá ser formalizada por meio de Requerimento a ser protocolado na Fundação Sousândrade, no endereço indicado no Item 1.3., ou enviado via fax para os números indicados no Item 1.3, devendo, ainda, ser devidamente fundamentado, indicando com precisão o pedido, além do nome do candidato, CPF, número de inscrição, Cargo a que concorre, endereço, telefone para contato e ser devidamente assinado.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo, que serão sempre publicados no Site Oficial do Processo Seletivo.

13.2.1. Após a data de divulgação do Resultado Final após Fase Recursal do presente Processo Seletivo, a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes será feita exclusivamente pelo Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA.

13.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.

13.4. Poderá ser isento do pagamento do Valor de Inscrição o candidato que comprovar: **1)** estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; **2)** ser membro de família de baixa renda (aquela com renda familiar mensal de até três salários mínimos ou a que possua renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo – considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os seus membros e renda familiar *per capita* a divisão dela pelo total de indivíduos integrantes), de acordo com o previsto nos Decretos Federais nº 6.135/2007 e 6.593/2008.

13.4.1. Para pleitear a isenção do Valor de Inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar, até o terceiro dia de inscrição indicado no Calendário de Eventos, um dos endereços da Internet www.fsadu.org.br ou www.sousandrade.org.br e selecionar o atalho para “INSCRIÇÕES ON LINE” do Processo Seletivo do Instituto Estadual de Ciência e Tecnologia do Maranhão -IEMA;

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA
CNPJ nº. 05.849.024/0001-33

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 006, de 12/05/2017

- b) preencher a Ficha de Inscrição, selecionando o contrato pretendido;
- c) imprimir o respectivo boleto bancário a fim de completar o processo de cadastramento da solicitação de inscrição (NÃO EFETUAR O PAGAMENTO DO BOLETO);
- d) solicitar a isenção do valor de inscrição, por meio do link disponibilizado na página do Processo Seletivo, no site da Fundação Sôsândrade.

13.4.2. No Requerimento de Solicitação de Isenção do Valor de Inscrição deve, obrigatoriamente, constar as seguintes informações: nome do candidato, número de seu CPF, sexo, data de nascimento, número do documento de identidade (mais órgão expedidor e unidade federativa), número da inscrição, se é ou não pessoa com deficiência, se necessita de algum atendimento especial no dia da aplicação da prova, assim como também, seu endereço residencial, telefone para contato e nome do cargo pretendido.

13.4.3. O candidato deverá anexar ao Requerimento de Solicitação de Isenção do Valor de Inscrição o boleto da taxa de inscrição (NÃO PAGO) e cópia dos seguintes documentos, devidamente autenticadas em cartório:

- a) documento de identificação que atenda aos requisitos previstos nos itens 4.15 e 4.16;
- b) carteira de trabalho e previdência social – CTPS: página de identificação do trabalhador, todas as páginas de registro de contrato de trabalho, com o registro de dispensa do último emprego;
- c) publicação do ato de nomeação e de exoneração, caso seja servidor público;
- d) certidão de comprovação dos dados contidos no cadastro nacional de informação social – CNIS, expedida pelo instituto nacional do seguro social – INSS;
- e) informar o número de identificação social – nis do qual seja titular, atribuído pelo cadúnico.

13.4.3.4. O órgão gestor oficial do CadÚnico será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato, que poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

13.4.3.5. Não será concedida isenção de Valor de Inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar ou falsificar documentação;
- c) não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado **ou de outra pessoa.**

13.5.2. Não será aceita Solicitação de isenção do Valor de Inscrição por Correios, fax, *e-mail* ou entregues no Protocolo da Fundação Sôsândrade.

13.5.3. O resultado do julgamento das Solicitações de Isenção do Valor de Inscrição será divulgado no *Site* Oficial do Processo Seletivo até o sexto dia útil após o início do Período de Inscrição indicado no Calendário de Eventos.

13.5.4. O candidato cuja Solicitação de Isenção do Valor de Inscrição for indeferida poderá interpor recurso, devendo, para tanto, seguir o procedimento previsto no Item 9 deste Edital.

13.5.5. Caso o recurso interposto não tenha suas razões conhecidas, sendo assim indeferido, o candidato recorrente que desejar se inscrever neste Processo Seletivo deverá fazê-lo no improrrogável Período de Inscrição estabelecido no Calendário de Eventos. O mesmo procedimento deverá ser seguido pelo candidato que não tenha interposto recurso contra o indeferimento de sua Solicitação de Isenção do Valor de Inscrição.

13.5.6. O candidato que não anexar ao Requerimento de Solicitação de Isenção do Valor de Inscrição todos os documentos estabelecidos no Subitem deste Item 13.4.3, que não protocola-lo conforme o Item 13.4.1 sua Solicitação de Isenção do Valor de Inscrição automaticamente será indeferida.

13.5.7. Se a qualquer tempo for constatado que o candidato beneficiado com isenção do Valor de Inscrição apresentou comprovante inidôneo ou firmou declaração falsa para se beneficiar, sua inscrição será cancelada e ele será **ELIMINADO** do presente Processo Seletivo, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas pela legislação, inclusive penal.

13.6. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.

13.7. A contratação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de contratos indicadas no Anexo I deste Edital está condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA
CNPJ nº. 05.849.024/0001-33

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 006, de 12/05/2017

e conveniência da Administração Pública, à rigorosa observância da ordem de classificação, às normas previstas no Item 12. deste Edital e ao prazo de validade deste Processo Seletivo.

13.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização:

- a) junto à Fundação Sossândrade, até a data da divulgação do Resultado Final após Fase Recursal deste Processo Seletivo;
- b) junto ao Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA, após mencionada data, se aprovado.

13.9. O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo se, a qualquer tempo, for verificado que ele não cumpriu as normas previstas ou não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital.

13.10. O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo se, a qualquer tempo, for constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

13.11. As disposições contidas neste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

13.12. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação neste Processo Seletivo.

13.13. Os candidatos ficam cientes que deverão arcar com todos os custos de sua participação neste Processo Seletivo e de sua apresentação para contratação, não sendo passível de ressarcimento e/ou indenização qualquer gasto que venham a ter, ressalvado o disposto no Item 4.13.

13.14. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à participação, presença, habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o Boletim de Desempenho disponível no *Site* Oficial do Processo Seletivo e a publicação oficial da homologação do Resultado Final do Processo Seletivo.

13.15. Solicitação de alteração da data de nascimento do candidato somente será considerada quando acompanhada de documentação comprobatória, por constituir critério de desempate.

13.16. O Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA e a Fundação Sossândrade não disponibilizarão nem indicarão cursos, textos, apostilas e outros documentos referentes a este Processo Seletivo, salvo aquelas publicadas no *Site* Oficial do Processo Seletivo.

13.17. Os atos de contratação são de competência do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA.

13.18. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital é o da cidade de São Luís/MA.

13.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, instituída para esse fim pelo Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA, em conjunto com a Fundação Sossândrade, ouvida sua Assessoria Jurídica.

São Luís/MA, 12 de maio de 2017.

Jhonatan Uelson Pereira Sousa de Almada

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, respondendo cumulativamente pelo expediente do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA
CNPJ nº. 05.849.024/0001-33

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 006, de 12/05/2017

ANEXO I
REQUISITOS, PRÓ-LABORE E NÚMERO DE CONTRATOS

NOTAS:

(1) PCD = pessoa com deficiência.

(2) Na Tabela de Pró-labore para Professores da Base Técnica das Unidades Plenas do IEMA abaixo, entende-se:

2.1. Graduado = portador de título de Graduação.

2.2. Especialista = portador de título de Pós Graduação *lato sensu* em nível de Especialização.

2.3. Mestre = portador de título de Pós Graduação *stricto sensu* em nível de Mestrado.

2.4. Doutor = portador de título de Pós Graduação *stricto sensu* em nível de Doutorado.

**TABELA DE PRÓ-LABORE PARA PROFESSORES DA BASE TÉCNICA DAS UNIDADES
PLENAS DO IEMA**

HORAS TRABALHADAS/ MÊS	TÍTULO/VALOR (R\$)			
	GRADUADO	ESPECIALISTA	MESTRE	DOCTOR
80h	2.320,00	2.552,00	2.784,00	2.900,00

Cod.	UNIDADE PLENA	REQUISITOS	CONTRATOS	CADASTRO RESERVA		
				TOTAL	AMPLA	PCD
300	AXIXÁ	Graduação em Administração ou Ciências Administrativas ou, Tecnologia em Planejamento Administrativo.	1	10	8	2
301		Graduação em Engenharia Civil ou Engenharia em Segurança do Trabalho ou, Tecnologia em Segurança do Trabalho.	0	10	8	2
302		Graduação ou Licenciatura em Computação ou Informática	1	10	8	2
303		Graduação em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação.	0	10	8	2
304		Graduação em Tecnologia em Informática ou em Sistemas de Informação e Comunicação ou, em Sistema e Tecnologia da Informação.	0	10	8	2
305		Graduação em Engenharia de Software ou, Tecnologia em Projetos de Sistemas de Informações.	0	10	8	2
306		Graduação em Análise de Sistemas	0	10	8	2
307		Graduação em Gestão da Tecnologia da Informação ou, Tecnologia em Segurança da Informação.	0	10	8	2
308		Graduação em Engenharia de Sistemas	0	10	8	2
309		Graduação em Engenharia Elétrica ou Graduação em Tecnologia Eletrotécnica.	1	10	8	2

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA
CNPJ nº. 05.849.024/0001-33

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 006, de 12/05/2017

310		Graduação em Engenharia Industrial Elétrica ou Graduação em Engenharia em Sistemas Elétricos	0	10	8	2
311		Graduação em Engenharia Mecatrônica ou Graduação em Tecnologia Mecatrônica.	0	10	8	2
312		Graduação em Engenharia de Telecomunicações	0	10	8	2
313		Graduação em Engenharia Mecânica ou Tecnólogo em Mecânica	0	10	8	2
314		Graduação em Engenharia em Automação e Controle	0	10	8	2
315	BACABEIRA	Graduação em Engenharia de Minas ou, Engenharia de Produção de Minas ou Engenharia Industrial de Minas.	0	10	8	2
316		Graduação em Geociência ou Geofísica ou Geologia.	0	10	8	2
317		Graduação em Engenharia Química ou, Engenharia de Produção Química ou Engenharia Industrial Química.	0	10	8	2
318	COROATÁ	Graduação em Engenharia Civil ou Engenharia em Segurança do Trabalho ou, Tecnologia em Segurança do Trabalho.	0	10	8	2
319		Graduação ou Licenciatura em Computação ou Informática	1	10	8	2
320		Graduação em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação.	0	10	8	2
321		Graduação em Tecnologia em Informática ou; em Sistemas de Informação e Comunicação ou, em Sistema e Tecnologia da Informação.	0	10	8	2
322		Graduação em Engenharia de Software ou, Tecnologia em Projetos de Sistemas de Informação.	0	10	8	2
323		Graduação em Análise de Sistemas	0	10	8	2
324		Graduação em Gestão da Tecnologia da Informação ou, Tecnologia em Segurança da Informação.	0	10	8	2
325		Graduação em Engenharia de Sistemas	0	10	8	2
326		Graduação em Direito	0	10	8	2
327		Graduação em Engenharia Agrônômica ou, Graduação em Agronomia.	1	10	8	2
328		Graduação em Engenharia Agrícola ou, Engenharia Agrícola e Ambiental.	0	10	8	2
329		Graduação em Engenharia Agrônômica ou, Graduação em Agronomia.	0	10	8	2
330		Graduação em Licenciatura em Ciências Agrárias ou Ciências Agrícolas.	0	10	8	2

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA
CNPJ nº. 05.849.024/0001-33

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 006, de 12/05/2017

331		Tecnólogo em Agronegócio ou Gestão de Agronegócio ou Agroecologia	0	10	8	2
332		Tecnólogo em Agricultura ou em Produção Agrícola Agrônômica	0	10	8	2
333		Graduação em Zootecnia ou Tecnologia em Zootecnia	1	10	6	2
334		Graduação em Medicina Veterinária ou Médico Veterinário	0	10	8	2
335	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	Graduação em Engenharia Agrônômica ou, Graduação em Agronomia.	1	10	8	2
336		Graduação em Engenharia Agrícola ou, Engenharia Agrícola e Ambiental.	0	10	8	2
337		Graduação em Engenharia Agrônômica ou, Graduação em Agronomia.	0	10	8	2
338		Licenciatura em Ciências Agrárias ou Ciências Agrícolas.	0	10	8	2
339		Tecnólogo em Agricultura ou em Produção Agrícola Agrônômica.	0	10	8	2
340		Tecnólogo em Agronegócio ou Gestão de Agronegócio ou Agroecologia	0	10	8	2
341		Graduação ou Licenciatura em Computação ou em Informática.	1	10	8	2
342		Graduação em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação.	0	10	8	2
343		Graduação em Tecnologia em Informática ou; em Sistemas de Informação e Comunicação ou em Sistema e Tecnologia da Informação.	0	10	8	2
344		Graduação em Engenharia de Software ou, Tecnologia em Projetos de Sistemas de Informação.	0	10	8	2
345		Graduação em Gestão da Tecnologia da Informação ou, Tecnologia em Segurança da Informação.	0	10	8	2
346		Graduação em Engenharia de Sistemas	0	10	8	2
347		Graduação em Análise de Sistemas	0	10	8	2
348		Graduação em Direito	0	10	8	2
349		Graduação em Turismo ou. Graduação Tecnológica em Gestão de Turismo.	1	10	8	2
350		Graduação em Hotelaria ou Gestão Hoteleira	0	10	8	2
351		Graduação em Administração ou Ciências Administrativas ou, Tecnologia em Planejamento Administrativo.	0	10	8	2
352	Graduação em Engenharia Eletromecânica ou Tecnologia em Eletromecânica.	1	10	8	2	
353	Graduação em Engenharia Elétrica ou Tecnólogo em Eletrotécnica	0	10	8	2	

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA
CNPJ nº. 05.849.024/0001-33

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 006, de 12/05/2017

354		Graduação em Engenharia Mecatrônica ou, Graduação em Mecatrônica.	0	10	8	2
355		Graduação em Engenharia em Automação e Controle	0	10	8	2
356		Graduação em Engenharia de Telecomunicações	0	10	8	2
357		Graduação em Engenharia Mecânica ou Tecnólogo em Mecânica	0	10	8	2
358		Graduação em Engenharia Civil ou Engenharia em Segurança do Trabalho ou, Tecnologia em Segurança do Trabalho.	0	10	8	2
359	TIMON	Graduação em Administração ou Ciências Administrativas ou, Tecnologia em Planejamento Administrativo.	0	10	8	2
360		Graduação em Direito	1	10	8	2
361		Graduação ou Licenciatura em Computação ou em Informática.	1	10	8	2
362		Graduação em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação.	0	10	8	2
363		Graduação em Tecnologia em Informática ou; em Sistemas de Informação e Comunicação ou em Sistema e Tecnologia da Informação.	0	10	8	2
364		Graduação em Engenharia de Software ou, Tecnologia em Projetos de Sistemas de Informação.	0	10	8	2
365		Graduação em Análise de Sistemas	0	10	8	2
366		Graduação em Engenharia de Sistemas	0	10	8	2
367		Graduação em Gestão da Tecnologia da Informação ou, Tecnologia em Segurança da Informação.	0	10	8	2
368		Graduação em Engenharia Elétrica.	1	10	8	2
369		Graduação em Engenharia Industrial Elétrica.	0	10	8	2
370		Graduação em Engenharia de Telecomunicações ou Tecnologia em Telecomunicações	0	10	8	2
371		Graduação em Engenharia Mecatrônica ou, Graduação em Mecatrônica.	0	10	8	2
372		Graduação em Engenharia de Sistemas Elétricos	0	10	8	2
373	Graduação em Engenharia Eletrônica	0	10	8	2	
374	Tecnólogo em Eletrônica de Sistemas Digitais	0	10	8	2	
TOTAL			13	730	584	146

ANEXO II
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

PROFESSORES: Materializar o processo educativo alicerçado na arte de influenciar e ser influenciado, estabelecendo vínculos de consideração, afeto e reciprocidade com os estudantes; Contribuir para a construção da identidade do estudante como ponto de partida para elaboração do seu Projeto de Vida; Fomentar nos estudantes a responsabilidade pessoal para que desenvolvam suas potencialidades, tomando a decisão de serem os principais condutores do seu Projeto de Vida; Integrar-se aos estudantes com objetivo de gerar conhecimentos, articulando a mudança de atitudes a uma prática educativa transformadora; Construir processos de aprendizagem significativa, conectando a experiência dos estudantes, com questões que possam gerar novos conceitos e significados para atuação no mundo do trabalho; Planejar situações de ensino e aprendizagem que tenham como princípios: os Quatro Pilares da Educação, Pedagogia da Presença, Educação Interdimensional e Protagonismo Juvenil; Planejar, executar, avaliar, ajustar e registrar os objetivos, as atividades do processo educativo e seus resultados, numa perspectiva integradora, dimensionando-os no planejamento; Cumprir com assiduidade e pontualidade os dias letivos e a carga horária de efetivo trabalho escolar, participando integralmente, na escola, dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Estabelecer diálogo constante com os responsáveis dos estudantes, esclarecendo-os sobre o processo de ensino e aprendizagem, sobre o desenvolvimento dos educandos e das propostas de soluções adotadas, esclarecendo os objetivos propostos no cotidiano e colhendo contribuições; Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar, quando convocado apresentando os registros referentes às ações pedagógicas e a vida escolar dos estudantes; Diagnosticar dificuldades de aprendizagem e realizar intervenções para a melhoria do rendimento escolar dos estudantes; Ministrando estudos de recuperação paralela aos estudantes com baixo rendimento escolar; Manter nas dependências da escola e em local de fácil acesso os registros atualizados de frequência e acompanhamento do processo de aprendizagem dos alunos; Planejar e executar o trabalho docente participando da elaboração do plano e programa de ação; Prestar aconselhamento aos estudantes em áreas específicas; Proceder à avaliação do rendimento escolar dos estudantes de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Plena em Tempo Integral do IEMA; Acompanhar os estudantes em atividades cívicas e em eventos acadêmicos e científicos internos e externos ao espaço escolar; Manter-se atualizado sobre legislação do ensino, atuando junto aos setores e serviços da escola com vistas ao aprimoramento do trabalho docente; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Acompanhar o trabalho desenvolvido pelo estudantes em práticas e vivências de protagonismo; Incentivar o estudante para que participe e se integre com os demais em atividades de trabalho de pesquisa para Semana Nacional de Ciência e Tecnologia; Comunicar à Gestão Escolar qualquer ocorrência que exija providências imediatas; Participar da avaliação institucional, conforme orientações do IEMA/SECTI; Participar de evento acadêmico-científico, cursos, reuniões, sempre que convocado, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com todo o corpo docente e técnico-administrativo, com estudantes, pais e demais segmentos da comunidade escolar; Zelar pelo sigilo de informações pessoais dos estudantes, professores, funcionários e famílias; Opinar sobre o programa e sua execução, técnicas e métodos utilizados e adoção de livros didáticos; Participar, junto à gestão geral e pedagógica, do processo de elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade em que atua; Manter eficiência do ensino na área específica de sua atuação; Aprimorar a qualidade do tempo dos estudantes favorecendo às práticas pedagógicas; Contribuir através de metodologias inovadoras para o desenvolvimento integral dos estudantes; Tratar todos os estudantes com respeito, justiça, igualdade e sem favoritismo, independente de etnia, gênero, religião, classe social e ideologia política; Orientar os estudantes na realização dos trabalhos escolares; Registrar a frequência dos estudantes e o conteúdo lecionado no SIGA/IEMA, disponibilizando os registros atualizados e impressos à escola; Apresentar-se na escola com trajes adequados ao ambiente educativo; Realizar atividades que proporcionem ao estudante o desenvolvimento de uma consciência crítica, em consonância com o momento histórico em evidência; Colaborar com os serviços pedagógicos e administrativos existentes no estabelecimento de ensino, sugerindo medidas que visem à melhoria das atividades educacionais; Ser fiel aos preceitos éticos

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA
CNPJ nº. 05.849.024/0001-33

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 006, de 12/05/2017

educacionais e observar os deveres expressos no Estatuto do Magistério; Comunicar com antecedência, sempre que possível, suas faltas, repondo, em tempo hábil e horários previstos pelo estabelecimento de ensino, as aulas que deixarem de ser ministradas; Participar, dos Conselhos de Classe e de outros órgãos colegiados de que for membro; Responder pela ordem em sala de aula, zelando pelo bom uso do material didático e pela conservação dos laboratórios; Fornecer com regularidade, à gestão pedagógica informações sobre a aprendizagem dos estudantes; Executar o projeto político-pedagógico de acordo com o currículo integrado, planos de ensino, guias de aprendizagens e programas de ação.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1. A comprovação do título será feita **exclusivamente mediante entrega de cópia do documento autenticada em cartório.**

1.1.1. Não serão avaliados documentos que não observem o disposto no Item 1.1 deste Anexo.

1.1.2. Informações presentes no verso do documento somente serão consideradas se a cópia do verso também estiver autenticada em cartório.

1.1.3. Os documentos protocolados na página do Processo Seletivo, no site da Fundação Sôsândrade para efeito de comprovação na Prova de Títulos não serão devolvidas em hipótese alguma, constituindo-se em documentos do Processo Seletivo.

1.1.4. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

1.1.5. Os diplomas de conclusão de curso de graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidade brasileira pública que tenha curso do mesmo nível e área ou equivalente, enquanto que os diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão estar reconhecidos por universidade brasileira que possua, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, curso de pós-graduação reconhecido e avaliado, de acordo com o disposto no artigo 48, da Lei nº. 9.394/1996.

1.1.6. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado, devendo ser entregue cópia tanto do documento original, em língua estrangeira, quanto do documento traduzido, em língua portuguesa.

1.1.7. Os documentos comprobatórios da titulação do candidato deverão conter todas as informações necessárias para sua análise. A Fundação Sôsândrade não fará pesquisa ou investigação para complementar informação que não esteja clara nos documentos apresentados

1.2. A comprovação da **Formação Continuada** poderá ser feita mediante apresentação de cópia do diploma, certificado ou declaração, na qual deverão constar identificação e qualificação completa da Instituição declarante, especificação do curso/evento, identificação do candidato, indicação da carga horária, quando for o caso, e a informação de que o referido curso já está concluído.

1.2.1. Para cálculo da pontuação relativa a cursos, a contagem é feita por curso, ou seja, dois ou mais cursos não servem para compor a carga horária mínima ou máxima.

1.2.2. Quando o candidato possuir dois ou mais certificados solicitados como requisito básico, nos casos em que é solicitado OU um OU outro certificado, ficará a critério do candidato a escolha do certificado que será apresentado como requisito básico e qual o certificado que será disponibilizado para pontuação, mas todos devem ser entregues.

1.3. A comprovação da **Experiência Profissional** poderá ser feita mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho – CTPS: páginas de identificação do trabalhador (página da foto e assinatura e página da qualificação civil) e de registro do contrato de trabalho, acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc (caso a anotação na CTPS indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração); ou

b) Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida de quem o estiver assinando, acompanhado de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc. (caso o contratante seja instituição pública, é dispensada o reconhecimento de firma da assinatura do contratante); ou

c) Ato de Nomeação ou Termo de Posse acompanhado de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc; ou

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA
CNPJ nº. 05.849.024/0001-33

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 006, de 12/05/2017

- d) Declaração de instituição privada, com firma reconhecida de quem a estiver assinando, acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque, etc (caso a declaração apresentada indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração); ou
- e) Declaração de instituição pública acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc (caso a declaração apresentada indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração).

1.3.1. Para fins de comprovação de experiência profissional:

- a) não será aceito qualquer tipo de estágio curricular/extracurricular, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 3º da Lei nº. 11.788/2008.
- b) não serão aceitas atividades desenvolvidas a título bolsa de estudo, monitoria, instrutória ou trabalho voluntário.

1.3.2. Os documentos apresentados para comprovação da experiência profissional deverão permitir a identificação clara e precisa das seguintes informações: instituição contratante (seu CNPJ, endereço/telefones válidos); identificação do candidato; descrição do emprego exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período de realização das atividades (dia, mês e ano de início e de término das atividades referentes à experiência que se busca comprovar); assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função, matrícula funcional ou CPF).

1.3.3. Períodos de trabalho concomitantes serão considerados apenas uma vez para cálculo da experiência profissional.

2. GRADE DE PONTUAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	OBSERVAÇÃO
A	Formação Continuada	-	14,0	
a.1.	Doutorado em área específica para o cargo.	6,0	6,0	▪ Até 1 (um) curso.
a.2.	Mestrado em área específica para o cargo.	4,0	4,0	▪ Até 1 (um) curso.
a.3.	Curso de Especialização em área específica para o cargo com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	2,0	2,0	▪ Até 1 (um) curso.
a.4.	Curso de Aperfeiçoamento em área específica para o cargo com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.	0,5	2,0	▪ Até 4 (quatro) cursos.
B	Experiência Profissional	-	10,0	
b.1.	Experiência exercida como professor da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Ensino Profissionalizante.	1,0	7,0	▪ Será computado 1,0 ponto para cada semestre de experiência comprovada [até 7 (sete) semestres].

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA
CNPJ nº. 05.849.024/0001-33

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº. 006, de 12/05/2017

b.2.	Experiência exercida como professor da Educação Básica ou de Ensino Superior.	0,5	3,0	▪ Será computado 0,5 ponto para cada semestre de experiência comprovada [até 6 (seis) semestres].
TOTAL			24,0	

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, (nome completo), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado no(a)...., bairro, RG nº., CPF nº., inscrição, habilitado(a) em **Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e formação de Cadastro Reserva de Professores da Base Técnica das Unidades Plenas do IEMA** realizado por esse **Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA**, Edital nº 001 de 12/05/2017, venho por meio deste instrumento informar a este Instituto que estou desistindo, formalmente e definitivamente, do Contrato de Prestação de Serviços Autônomo firmado para exercício da função de, na Unidade Plena de, em virtude de

São Luís, xx de xxxxx de 2017.

NOME COMPLETO